

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO.**

DISSÍDIO COLETIVO SOCIAL E ECONÔMICO

Processo nº 0001979-72.2011.5.15.0000

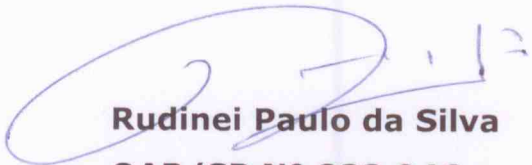
**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
CAPIVARI, PIRACICABA E REGIÃO**, na qualidade de suscitante e o
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO
na qualidade de suscitado, por seus advogados que esta subscrevem,
vem informar a Vossa Excelência que chegaram a uma composição
amigável na presente demanda e promoveram a celebração de
ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, conforme cópia que
segue anexa em via original firmada pelos presidentes e patronos das
duas entidades.

Por esta razão ambos vem requer a Vossa Excelência que seja
HOMOLOGADO O ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO

firmado entre suscitante e suscitado, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Termos em que,
P.Deferimento.

Campinas, 03 de fevereiro de 2012.



Rudinei Paulo da Silva
OAB/SP N° 232.946
Advogado do Suscitante

JOÃO BATISTA JUNIOR
OAB/SP N° 127.427
Advogado do Suscitado



SINDI VAREJISTA
de Campinas e Região



**Sindicato dos Empregados no Comércio
de Capivari, Piracicaba e Região.**

ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO
MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Processo nº 0001979-72.2011.5.15.0000 - TRT da 15ª Região

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPIVARI, PIRACICABA E REGIÃO.**, inscrito no CNPJ 00.135.628/0001-02, com sede na Rua Padre Fabiano, nº 413, Centro,, Capivari-SP, CEP 13.360.00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcio Moreira, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO.**, inscrito no CNPJ 46.107.462/0001-03, com sede na Rua General Osório, nº 883, 4º Andar, Centro, Campinas-SP, neste ato representado por sua Presidenta, Srª. Sanae Murayama Saito, fica estabelecido o presente ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO - **Processo nº 0001979-72.2011.5.15.0000**, para o município de MONTE MOR, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA 1ª - ATUALIZAÇÃO SALARIAL - DATA-BASE - Os salários fixos ou partes fixas dos salários mistos dos empregados admitidos até 31/08/2010, nas empresas abrangidas por este instrumento coletivo serão corrigidos a partir de 01 de setembro de 2010, data-base da categoria profissional, mediante o reajuste salarial de 9,8% (Nove vírgula oito cento), sobre os salários vigentes no dia 01 de setembro de 2011.

Parágrafo Único - Tendo em vista a data da assinatura do presente acordo as diferenças referentes às verbas salariais poderão ser pagas três vezes juntamente com as folhas de pagamento de **fevereiro, março e abril de 2012.**

CLÁUSULA 2ª - EMPREGADOS ADMITIDOS 01 DE SETEMBRO DE 2010 - o salário fixo ou parte fixa dos salários mistos dos empregados admitidos serão reajustados, a partir de 01 de setembro de 2011, mediante a aplicação do reajuste previsto na cláusula 1ª, proporcional

Rua General Osório, 883, 4º andar -Centro -
Campinas - CEP: 13010-111 - Fone/Fax: (19)
3232-4574

Site: www.sindivarejistacampinas.org.br
E-mail: falecom@sindivarejistacampinas.org.br

Rua: Padre Fabiano, 413 - Centro - Capivari/SP
- Fone: (19) 3491-7106 - CEP 13.360-000
site: www.seccpr.com.br
e-mail: seccpr@seccpr.com.br

